



TERMO DE REFERÊNCIA/PROJETO BÁSICO

1 OBJETIVO

1.1 Aquisição de equipamentos de ar condicionado, para atender demanda da Gerência de Inovação em Sistemas, conforme especificados neste Termo de Referência.

2 JUSTIFICATIVA

A aquisição de equipamentos de ar condicionado modelo Split, de acordo com as especificações mínimas indicadas neste termo, é extremamente necessária, de forma a garantir a refrigeração do ambiente de trabalho e conservação dos equipamentos dos servidores municipais desta gerência. Tal aquisição também se justifica, devido os aparelhos antigos, em condições precárias tendo necessidade de substituição dos mesmos.

3 DESCRIÇÃO DOS EQUIPAMENTOS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT
01	Ar Condicionado Split 30.000 Btus, 220v c/controle remoto	Unid.	2
02	SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO	Unid.	2

3.1 Todos os equipamentos devem possuir controle remoto.

3.2 Os equipamentos devem possuir garantia de, no mínimo, de 01(um) ano, contra vícios de fabricação.

4 LOCAL DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

4.1 Os equipamentos da presente aquisição deverão ser entregues de segunda a sexta, exceto feriados, das 8:00hs as 12hs e /ou das 13:00 as 17:00hs, nos endereços mencionados a seguir: **Secretaria Municipal De Inovação Ciência e Tecnologia – SICTEC, no endereço na Av. Cerrado, 999 – Bloco B 1º Andar, Park Lozandes, Goiânia-GO, CEP.: 74.884-900 .**

5 FORMA DE ENTREGA

5.1 Os materiais deverão ser entregues em parcela forma única.

5.2 A instalação dos equipamentos compreende, ainda, o fornecimento do material necessário para perfeita instalação dos equipamentos, tais como fios, cabos, mangueiras, suportes, parafusos, buchas, tomadas, disjuntores, etc.

5.3 A contratada fornecerá, garantia em relação aos serviços prestados para instalação dos equipamentos de ar condicionados, objeto desta aquisição de no mínimo, 01(um) ano de duração.

6 DOS MATERIAIS

6.1 Obrigatoriamente os materiais deverão ser novos e de 1ª qualidade.

6.2 Todos os produtos deverão ser 220v.

7 GARANTIA DO OBJETO

7.1 A contratada é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, de acordo com os artigos 12, 13,14 e 17 a 27, do código de Defesa do consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990), às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.



7.2 Todo o custo referente à prestação da garantia correrá por conta da contratada.

7.3 Quando o material apresentar defeitos e for substituído, a garantia será contada a partir da data de entrega dos novos objetos.

8 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 .não transferir ou substituir ou subcontratar, no todo ou em parte, o presente Contrato;

8.2 .reparar , corrigir, remover, reconstituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objetivo do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de produtos empregados;

8.3 .responder pelos danos causados diretamente à Administração ou terceiros, em razão de ação ou omissão , decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, sua ou de seus prepostos, independentes de outras cominações contratuais ou legais , a que estiver sujeita, não excluindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizado pela Contratante;

8.4 .responsabilizar-se pelos salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários, comerciais e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas no desempenho do objeto do contrato, ficando a Contratante isenta de qualquer vínculo empregatício com os mesmos;

8.5.prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados, atendendo prontamente às eventuais reclamações/ notificações relacionadas com os objetos fornecidos;

8.6 .prestar a garantia, independente de quaisquer contratamentos.

8.7 .disponibilizar tantos empregados quantos forem necessário para entrega dos materiais, visando o atendimento em tempo hábil, quando solicitada a entrega.

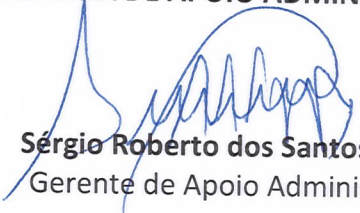
9 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

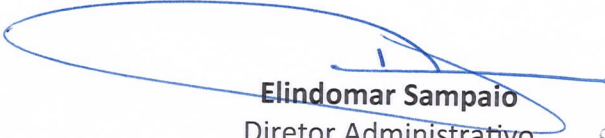
9.1Fiscalizar, gerenciar e monitorar todos o serviço produtos fornecidos pela CONTRATADA;

9.2 Comunicar à Contratada, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.3 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no valor e época estabelecidos.

GERÊNCIA DE APOIO ADMINISTRATIVO , ao 24 dias do mês de janeiro de 2022.


Sérgio Roberto dos Santos Freitas
Gerente de Apoio Administrativo


Elindomar Sampaio
Diretor Administrativo


André Rodrigues Martins
Secretário
SICTEC

Elindomar Sampaio
Diretor Administrativo
SICTEC